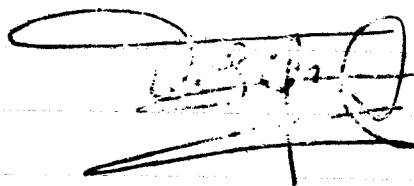


3.1.4.0.7.9 - Cuiabá Diversos.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 2 de dezembro de 1966.



- Lei nº 51 -

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados  
Faz saber que a Câmara de Vereadores apro-  
vou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de CR\$1-  
100.000 (cento mil cruzeiros), destinado a suplementar  
a seguinte rubrica orçamentária: 3.1.2.1.0.3-02-  
Material de Expediente (setor de Tributação).

ART. 2º - Para cumprimento das despesas previstas no  
art. 1º, fica o Executivo Municipal, autorizado em  
avulsos em igual importância a dotação que julgar  
conveniente do atual exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados,  
em 2, de dezembro de 1966

